

RECEBEMOS
Em 13 / 11 / 1
Reginaldo
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
ADM. 2013/2016

LEI Nº 1315 /2015

“Altera o anexo VIII, da Lei 1276/2013 no que trata do quantitativo dos cargos de Professor PI (40h) do município e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE MELO, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo VIII, da Lei 1276/2013 no que trata do quantitativo de professor PI (40h) e no valor de sua remuneração mensal.

Art. 2º - O anexo de que trata sobre o quantitativo e remuneração mensal correspondente aos professores PI (40h), passa a vigorar com 116 (cento e dezesseis) cargos e remuneração mensal de R\$1.917,78 (um mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 03 de Novembro de 2015, 127º anos da República, 27º anos do Estado do Tocantins e 131º anos do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Reginaldo Rodrigues de Melo
PREFEITO MUNICIPAL